



**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITABAIANA/SE**

UCITANET

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023**

002633

No dia 07 de Novembro de 2023, supracitado FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrita(n) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 704 CEP 49523-102 – Itabaiana-MS, neste ato legalmente representado por **OSAIR – OS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 97651157853, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em favor da apresentação da(s) proposta(s) da(s) em (em - (s) abaixo quantificadas).

Fornecedor: **GILSON COSTA** CNPJ: 32.887.192/0001-56

Representante: **GILSON COSTA**

Telefone: (70) 3045-1002

E-mail: gilsoncosta@msn.com

Endereço: Av. SENE GALVÃO FERNANDES DA FONSECA, 517 - CENTRO, Boquim - SE - 49365-000

Item: 22	Quantidade: 47.500,00	Unidade: UND	Marcas: OPRIA	Modelo: OPRIA	Preço Unitário: R\$ 1,53,88	Valor Total: R\$ 7.290,26
-----------------	------------------------------	---------------------	----------------------	----------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: RECEITUÁRIO; BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO - BLOCOS DE PAPEL CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS (100X50), IMPRESSÃO EM TAMANHO A5 (149X148 MM), 100 NA COR CIANO, EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, CONSIDERAR PEDIDO MÍNIMO DE 05 (CINCO) BLOCOS POR ARTE.

Total: R\$ 7.290,26

As especificações técnicas constantes do protocolo em epígrafe, assim como todas as exigências e condições descritas no Edital nº 017 de Registro de Preços, e no Projeto de Fichas incluem uma RFP independentemente da transação.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2024, a contar de 07/11/2023.

CLASSIFICAÇÃO - OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento e prestação de materiais gráficos, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PMAS	PMO	FMS	FMD - A	FMMA	SMIT
1 x 2	ADESIVOS EM VINIL TACRON 10x10 MED (CM) EM VÁRIAS CORES COM ARTE GRÁFICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS SOLICITADOS (PLANTAS DE VEÍCULOS, VIÓTIPOS, LOGOS DIVERSOS SENDO ADERESADOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENO FORMATOS)	M²	400	700	600	50	200	700

[Assinatura manuscrita]
262

M
001634

3 e 4	BANNER EM LONA 360G; MEDINDO 120X20 CM; COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	200	300	600	30	10	100
5 e 6	BANNER EM LONA 360G; MEDINDO 150X100 CM; COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	150	150	400	10	10	20
7	BANNER EM LONA 360G; MEDINDO 50X70CM COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	200	100	200	0	10	20
8	CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ 115G 30X45CM CORES COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	2.500	750	3.000	0	100	2000
9	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 115G/ CORES 4X0. TAM: 400X600MM, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA.	UND	100	1500	200	600	50	100
10	CRACHÁ EM PVC, MEDINDO 85X54X1MM, CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (LAYOUT A DEFINIR) COM CORDÃO E CLIPS "JACARÉ", COR AZUL COM TEXTO EM PINTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	170	3000	1.500	0	20	0
11	ESTRUTURA EM METALON, 25X 25, GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO EM LONAS 360G E 440G, EM FACHADAS COM INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO INCLUSA.	M²	200	200	500	0	30	100
12 e 13	FADIA EM LONA 340G, 400X70CM, ARTE GRÁFICA INCLUSA, COM INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL	UND	100	300	150	30	15	20
14 e 15	Faixas em Lona 340G; MEDINDO 500X70CM; COM ARTE GRÁFICA INCLUSA, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL	UND	100	300	500	0	15	20
16 e 17	FOLDERS EM PAPEL COUCHÉ 170G 21X30CM CORES DUAS DOBRAS COM ARTE GRÁFICA INCLUSA.	UND	6.000	30000	8.000	8000	500	4000
18 e 19	IMPRESSÃO EM LONA 350G(M²) COM ARTE GRÁFICA INCLUSA, FIXAÇÃO E M² APLICAÇÃO NO LOCAL		300	600	500	0	20	400
20	PANFLETOS 4X4 CORES EM COUCHÉ 170G MED: 150X120 MM COM ARTE GRÁFICA INCLUSA.	UND	12.000	40000	1.100	8000	1000	4000
21	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ 170. CORES 4X4, MED: 150X10MM, COM ARTE GRÁFICA	UND	500	0	31.500	0	1000	200
22	PASTA PROCESSO DE LICITAÇÃO. PAPEL COUCHÉ 230G/ TAM: 30X40/ 1 DOBRA/ CORES 4X0	UND	500	1500	2.000	0	10	200
23 e 24	PLOTAGEM DE PAREDES, COM ARTE E APLICAÇÃO INCLUSA.	M²	150	1000	0	50	20	20
25 e 26	PLOTAGEM DE VEÍCULOS, POR M², COM ARTE E APLICAÇÃO	M²	100	600	2.500	0	10	300

[Handwritten signatures and marks]

27 e 28	PLOTAGEM PARA PAREDES, POR M², COM ARTE E APLICAÇÃO	M²	100	1000	2.000	20	0	200
29	FOLDERS MED: 30X42CM FORMATO ABERTO 4X4 COR COUCHÉ 115G COM LAMINAÇÃO E DOBRA	UND	1.000	5000	6.000	0	100	500
30 e 31	ESTRUTURA METALON, 20X20, PAREDE ESPESSURA 0,95, GALVANIZADO, COM LONAS DIGITAL IMPRESSA, PARA FACHADAS, COM ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSA EM LOCAIS SOLICITADOS	M²	25	800	0	0	5	10
32 e 33	M² DE CHAPA DE PVC OU OS COM CORTE DIGITAL E PERSONALIZAÇÃO E FORMATOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSA EM LOCAIS SOLICITADOS.	M²	25	1000	0	0	5	10
34 e 35	ADESIVO EM VINIL MICROPERFURADO M² 4X0, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS SOLICITADOS (PLOTAGEM DE VEÍCULOS, VIDROS, LOCAIS DIVERSOS SENDO ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENO FORMATOS)	UND	100	600	1.200	0	6	1000
36	PASTA PERSONALIZADA, PAPEL COUCHÉ 230G, TAM 30X40, COM 1 DOBRA, COM CORES.	UND	5.000	2000	0	0	100	500
37	PASTA INDIVIDUAL PERSONALIZADA - PAPEL OPALINE 180G, TAM: 50X33, COM CORES: 1X0 COM ABAS NO INTERIOR (CORES VARIADAS)	UND	1.000	16000	0	0	100	1000
38	PASTA INDIVIDUAL PERSONALIZADA - PAPEL OPALINE 180G, TAM: 50X33, COM CORES: 4X0 COM ABAS NO INTERIOR (CORES VARIADAS)	UND	0	0	0	500	0	0
39	IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE EXEMPLARES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (VERSÃO MAIS RECENTE). CAPA E CONTRA CAPA: FORMATO ABERTO 180X240MM, FORMATO FECHADO 120X180MM, CORES 4X4 CORES; PAPEL COUCHÉ LISO 250G, ACABAMENTO EM REFILE. MILO: TOTAL DE 223 PÁGINAS - 4X4 CORES; FORMATO ABERTO 180X240MM; FORMATO FECHADO 120X180MM, PAPEL OFF-SET 600, ACABAMENTO REFILE. ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL METÁLICO.	UND	0	0	0	1000	0	0
40	SCIS (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO) PAPEL 75G / TAM: 29X21 / COR: 1X1	UND	0	40000	0	0	0	0
41 e 42	DIÁRIO DO 6º AO 9º ANO. CAPA: PAPEL OPALINE 180G / PAPEL 75G / INTERIOR 1X1 / TAM: 32X22 / 46 FOLHAS	UND	0	5000	0	0	0	0

Y83

43	DIÁRIO DO BLOCO PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO. CAPA: PAPEL OPALINE 180G / PAPEL 75G / TAM: 32X22, INTERIOR 1X1, 50 FOLHAS	UND	0	2000	0	0	0	0
44	FICHA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. PAPEL OPALINE 180G/ TAM: 21X29, COR 1X1	UND	0	1000	0	0	0	0
45	FICHA DE MATRÍCULA DO 1º AO 3º ANO. PAPEL: OPALINE 180G/ TAM: 21X29, COR 1X1	UND	0	10000	0	0	0	0
46	FICHA DE MATRÍCULA DO 4º AO 5º ANO. PAPEL OPALINE 180G. TAM: 21X29/ COR 1X1	UND	0	1500	0	0	0	0
47	PAPEL CARTÃO A4 CONFORME ARTE COLORIDA PARA ALVARÁ MERCANTIL	UND	0	5000	0	0	0	0
48	PAPEL CARTÃO A4 CONFORME ARTE COLORIDA PARA TERMO E USO DE OCUPAÇÃO DE SOLO PARA OS FEIRANTES E QUIOSQUES	UND	0	2000	0	0	0	0
49	PASTA DO ALUNO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª FASE. PAPEL OPALINE 180G, TAM: 50X33 COR 1X1	UND	0	6000	0	0	0	0
50	PASTA DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. PAPEL OPALINE 180G. TAM: 50X33 / COR 1X0 (AZUL)	UND	0	2000	0	0	0	0
51	PASTA INDIVIDUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL. PAPEL: OPALINE 180G/ TAM: 50X33 / COR: 1X0	UND	0	10000	0	0	0	0
52	PASTA PARA ENCONTRO PEDAGÓGICO. PAPEL OPALINE 180G / COR: 1X0 / TAM: 50X33CM	UND	0	2000	0	0	0	0
53	PASTA PARA PROCESSOS (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) PAPEL: OPALINE 180G / COR: 1X0 / TAM: 50X33	UND	0	1000	0	0	0	0
54	REGISTRO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE). PAPEL COCHÊ 75G / TAM 21X29 / COR 1X1	UND	0	300	0	0	0	0
55	REGISTRO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) PAPEL: COUCHÊ 75G / TAM: 21X29 / COR: 1X1	UND	0	1000	0	0	0	0
56	REGISTRO DE MATRÍCULA DO 1º ANO. PAPEL: 75G / TAM: 29X21 / COR: 1X1	UND	0	1000	0	0	0	0
57	REGISTRO DE MATRÍCULA DO 2º ANO AO 5º ANO. PAPEL 75G / TAM: 29X21 / COR: 1X1	UND	0	2000	0	0	0	0

[Handwritten signatures and marks]

58	BOLETIM DE MEDICAÇÃO - PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE, IMPRESSÃO EM TAMANHO 60X70 MM, 1X0 NA COR PRETA, EM PAPEL OPALINE 180 G/M2.	UND	3	0	230	0	0	0
59 e 60	CADERNETA DA CRIANÇA, MENINA, ATÉ 98 PÁGINAS, MODELO ATUALIZADO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	0	0	5.500	0	0	0
61 e 62	CADERNETA DA CRIANÇA, MENINO, ATÉ 98 PÁGINAS, MODELO ATUALIZADO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	0	0	5.500	0	0	0
63 e 64	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 50X1 VIA 8,5X18CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL, COLADO, NUMERAÇÃO C/ -1 NUMERADORES, PEDIDO MÍNIMO 50 BLOCOS.	UND	0	0	40.000	0	0	0
65 e 66	BLOCOS DE PAPEL CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS (100X01), IMPRESSÃO EM TAMANHO A4 (210X297 MM), 1X0 NA COR PRETA, EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS EM ANEXO, CONSIDERAR PEDIDO MÍNIMO DE 05 (CINCO) BLOCOS POR ARTE.	UND	0	0	20.000	0	0	0
67 e 68	BLOCOS DE PAPEL CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS (100X01), IMPRESSÃO EM TAMANHO A4 (210X297 MM), 1X1 NA COR PRETA, EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS EM ANEXO, CONSIDERAR PEDIDO MÍNIMO DE 05 (CINCO) BLOCOS POR ARTE.	UND	0	0	20.000	0	0	0
69 e 70	BLOCOS DE PAPEL CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS (100X01), IMPRESSÃO EM TAMANHO A4 (210X297 MM), 4X0 NA COR PRETA, EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS EM ANEXO, CONSIDERAR PEDIDO MÍNIMO DE 05 (CINCO) BLOCOS POR ARTE.	UND	0	0	20.000	0	0	0
71 e 72	BLOCOS DE PAPEL CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS (100X01), IMPRESSÃO EM TAMANHO A4 (210X297 MM), 4X4 NA COR PRETA, EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS EM ANEXO, CONSIDERAR PEDIDO MÍNIMO DE 05 (CINCO) BLOCOS POR ARTE.	UND	0	0	15.000	0	0	0




002638

73 e 74	RECEITUÁRIO; BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO – BLOCOS DE PAPEL CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS (100X01), IMPRESSÃO EM TAMANHO A5 (210X148 MM), 1X0 NA COR CIANO, EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, CONSIDERAR PEDIDO MÍNIMO DE 05 (CINCO) BLOCOS POR ARTE.	UND	0	0	190.000	0	0	0
75	LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (3 VIAS), 1A VIA: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO 1A VIA BRANCA, 2A VIA: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO 2A VIA AZUL, 2A VIA: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO 3A VIA AZUL, COLADO, NUMERAÇÃO C/ =1 NUMERADORES.	UND	0	0	100	0	0	0
76 e 77	PASTA FAMÍLIA, MATERIAL PAPELKRAFT, TIPO: PRINTUÁRIO, LARGURA 345MM, ALTURA 235MM, GRAMATURA 350 G/M2.	UND	0	0	40.000	0	0	0
78	CADERNETA DE VACINAÇÃO (MENINA) – IMPRESSÃO EM TAMANHO 470X280 MM, 4X4 COLORIDA, EM PAPEL OPALINE 180 G/M2, COM DOBRA.	UND	0	0	16.000	0	0	0
79	CARTÃO DE SAÚDE DO DIABÉTICO E HIPERTENSO; CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO-HIPERTENSIVO – IMPRESSÃO EM TAMANHO 294X179 MM, 4X4 COLORIDA, EM PAPEL OPALINE 180 G/M2, COM DOBRA.	UND	0	0	18.000	0	0	0
80	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE – IMPRESSÃO EM TAMANHO 294X179 MM, 4X4 COLORIDA, EM PAPEL OPALINE 180 G/M2, COM DOBRA.	UND	0	0	12.000	0	0	0
81	CARTÃO VACINA ADULTO 23,5X9 CM EM PAPEL OPALINA 180G/M2	UND	0	0	60.000	0	0	0
82	FICHA DE VISITAS DIÁRIAS – PROGRAMA ESTADUAL DO CONTROLE DA DENGUE - PECD, IMPRESSÃO EM TAMANHO 105X148 MM, 1X0 NA COR PRETA, EM PAPEL OPALINE 180 G/M2.	UND	0	0	50.000	0	0	0
83	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C (2 VIAS), 100X1 VIA 15X21CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, COLADO, NUMERAÇÃO C/ =1 NUMERADORES, PEDIDO MÍNIMO 10 BLOCOS.	UND	0	0	1.600	0	0	0

[Handwritten signatures and marks]

	PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GT (GRAU TÉCNICO) 1,22 X 22,80M							
84	Película refletiva autoadesiva branca com grau técnico mínimo de 7 anos que atenda ou supere os requisitos da norma ABNT 14644/2021 – Películas tipo I-A.	ROLO 0	0	0	0	0	5	
	PELÍCULA REFLETIVA AMARELA GT (GRAU TÉCNICO) 1,22 X 22,80M							
85	Película refletiva autoadesiva branca com grau técnico mínimo de 7 anos que atenda ou supere os requisitos da norma ABNT 14644/2021 – Películas tipo I-A.	ROLO 0	0	0	0	0	5	
	PELÍCULA REFLETIVA VERMELHA GT (GRAU TÉCNICO) 1,22 X 22,80M							
86	Película refletiva autoadesiva branca com grau técnico mínimo de 7 anos que atenda ou supere os requisitos da norma ABNT 14644/2021 – Películas tipo I-A.	ROLO 0	0	0	0	0	2	
	PELÍCULA REFLETIVA AZUL GT (GRAU TÉCNICO) 1,22 X 22,80M							
87	Película refletiva autoadesiva branca com grau técnico mínimo de 7 anos que atenda ou supere os requisitos da norma ABNT 14644/2021 – Películas tipo I-A.	ROLO 0	0	0	0	0	1	
	PELÍCULA REFLETIVA LARANJA GT (GRAU TÉCNICO) 1,22 X 22,80M							
88	Película refletiva autoadesiva branca com grau técnico mínimo de 7 anos que atenda ou supere os requisitos da norma ABNT 14644/2021 – Películas tipo I-A.	ROLO 0	0	0	0	0	1	
	PELÍCULA NÃO REFLETIVA/OPACA PRETA PARA LEGENDA 0,61 X 20M							
89	Película não refletiva autoadesiva com durabilidade mínima de 7 anos que atenda ou supere os requisitos da norma ABNT 14644/2021 – Película tipo IV, na cor Preta.	ROLO 0	0	0	0	0	3	
	PELÍCULA REFLETIVA VERDE GT (GRAU TÉCNICO) 1,22 X 22,80M							
90	Película refletiva autoadesiva branca com grau técnico mínimo de 7 anos que atenda ou supere os requisitos da norma ABNT 14644/2021 – Películas tipo I-A.	ROLO 0	0	0	0	0	1	
91	Papel Adesivo de contato transparente	ROLO 0	0	0	0	0	3	

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de cancelamento por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art55idjcapu).

12/12/2023

000640

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65id) (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65id) do art. 65 da Lei nº 866, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65id) (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65id)

2.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 - Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 - As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão consideradas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 - Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 - Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) devidamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e líquida(s);

3.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento será suspenso até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - O Fundo Municipal de Assistência Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta contratação.

6.2 - A emissão das Ordens de Fornecimentos será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - A entrega das mercadorias acontecerá nos seguintes Almacéns:

Rua Cecília Vieira dos Santos nº 764, Bairro Semano, neste município. (Sec. de Desenvolvimento Social).

Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município (Sec. Municipal de Saúde).

Rua Antônio Dutra, nº 770, neste município. (Pref. Rubelena).

Rua Cecília Vieira dos Santos nº 764, Bairro Semano, neste município. (Sec. de Desenvolvimento Social).

6.5 - O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimento expedidas pela Autoridade competente.

6.6 - A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição do carimbo na Nota Fiscal.

6.7 - Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devidos por outros equivalentes dos materiais apresentados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição do carimbo ou assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Handwritten signature and initials.

00364

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:

- 7.1.1 - Negar-se a receber ou não retirar o pedido do Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 - Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Pregão.
- 7.1.6 - Falhar ou faltar na execução do contrato.
- 7.1.7 - Não manter a proposta.
- 7.1.8 - Comportar-se de modo indóneo.
- 7.1.9 - Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 - Cometer fraude fiscal.

7.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 - Advertência.
- 7.2.2 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecedor, no caso de recusa injustificada a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecedor.
- 7.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecedor, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.
- 7.2.5 - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecedor, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3 - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecedor, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigavelmente ou judicialmente.
- 7.4 - As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão estarão à conta dos recursos consignados no orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Itabirama e do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte para os exercícios planejados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação por natureza, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 - O Termo de Contrato de Fornecedor será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecedor, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 - As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitida(s) dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 11.1.1 - A pedido da FORNECEDORA quando:
 - 11.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - 11.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 11.1.2 - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- 11.2.1 - A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.2.2 - A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- 11.2.4 - A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.5 - A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.2.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

000642

- 12.1.1 - Conduzir a Ata de Registro de Preços;
12.1.2 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;
12.1.3 - Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
12.1.4 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
12.1.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2 - Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 12.2.1 - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
12.2.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora julgado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 - Competências da FORNECEDORA:

- 12.3.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;
12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;
12.3.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não interfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
12.3.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado servidor por portaria específica, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
13.2 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO

É vedado alterar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o 1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja;
15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias, uma com teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

Testemunhas

094843

A presente Ata do Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

Assinado (a) eletronicamente por:
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157531
Data: 10/11/2023 10:51

GILSON COSTA
32.887.132/0001-96

Assinado (a) eletronicamente por:
GILSON COSTA
25689427571
Data: 05/11/2023 10:50

